



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 906, DE 2009

(nº 1.710/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO GUAPÊ STÚDIO 94 FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 490 de 13 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Guapé Stúdio 94 FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 409, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA;
- 2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;
- 3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;
- 4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 – Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;
- 5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;
- 6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;
- 7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte – ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;
- 9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;
- 10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;
- 11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;
- 12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;
- 13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 – Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;
- 14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 – Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;

15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;

16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 -- Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;

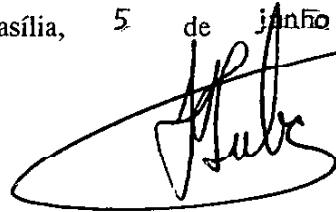
17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;

18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 -- Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;

19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e

20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de junho de 2009.



Brasília, 20 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Guapé Stúdio 94 FM**, no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.017.619/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.017.619/04 e do PARECER/MC/CONJUR/RPF/N.º 0739 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Guapé Stúdio 94 FM**, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 64/A, Comunidade Aparecida do Sul, Município de Guapé, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º48'02"S e longitude em 45º59'34"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0110/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.017.619/04
protocolizado em 23 de abril de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Guapé Stúdio 94 FM,
município de Guapé, Estado de Minas
Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Guapé Stúdio 94 FM inscrita no CNPJ sob o número ~~06.109.240/0001-05~~, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 64/A, ~~Comunidade Aparecida do Sul~~, município de Guapé, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de abril de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Padre João Gualberto, n.º 10, Centro, no município de Guapé, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°45'49"S de latitude e 45°54'58"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 30/11/2005.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 89 e 90, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, [antes do início] de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de concessão dos dados.** Ressalte-se que em relação ao item 15 do roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 215.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “d”, “g”, “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004, ata de definição da real denominação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Fundação da entidade, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 110 a 219).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 170, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 215 e 216. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 219, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma

Complementar 01/2004;

declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Guapé Stúdio 94 FM;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marcos Antônio Ferreira	Presidente
Donizeth Francisco da Silva	Vice-Presidente
André Luiz de Oliveira Assis	Tesoureiro
Lídia Oenning Silva	Secretária

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Cel. José Bernardes Lara, n.º 50, Bairro Aparecida do Sul, município de Guapé, Estado de Minas Gerais.

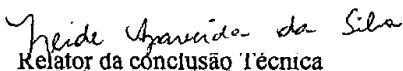
- **coordenadas geográficas**

20°48'02" de latitude e 45°59'34" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 215, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 170 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação **Guapé Stúdio 94 FM**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 530000.017.619/04 de 23 de abril de 2004.

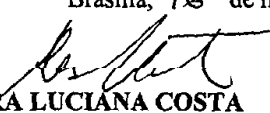
Brasília, 16 de maio de 2007.


Lidiane Albuquerque
Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SERAC/CORAC/DEOC/SC
De acordo.


Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

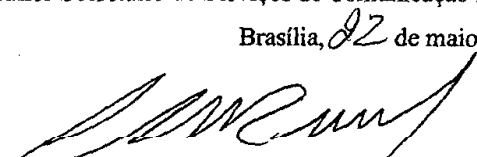
Brasília, 16 de maio de 2007.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de maio de 2007.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0110/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2007.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 24/11/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 18693/2009